



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 – JARDIM SANTA MÔNICA  
CEP: 79500-000 - PARANAÍBA - MS

## LEI Nº 1.043, DE 01 DE JUNHO DE 1999

*“Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 003 de 30 de agosto de 1993”.*

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O Artigo 1º da Lei Complementar nº 003, de 30 de agosto de 1993, passa a vigorar acrescido do parágrafo 2º.

*§ 2º. O aposentado ou pensionista que percebe até R\$ 600,00 (Seiscentos reais), fica isento da contribuição ao Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social, nos termos da Legislação Federal.*

**Artigo 2º.** O parágrafo único do Artigo 26 da Lei Complementar nº 003 de 30 de agosto de 1993, passa a vigorar acrescido do inciso III.

*III – Não será devida a contribuição para o aposentado e pensionista, nos termos da Legislação Federal.*

**Artigo 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de junho de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, ao 1º dia de junho de 1999.

**DR. DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JOÃO BARDELI**  
Secretário Municipal de Administração